

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026/SANEMAT

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT e a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES - AUDITORES INDEPENDENTES.

DO OBJETO: serviço técnico-profissional especializado de assessoria e consultoria nas áreas contábil-financeira e tributária, com foco específico no processo de apuração e recolhimento de tributos, bem como na assessoria e orientação dos procedimentos contábeis, tributários e fiscais necessários para o encerramento da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT

Termo de Referência nº 002/2026/SANEMAT.

DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação

PROCESSO: SANEMAT-PRO-2024/00176

DO VALOR: R\$ 250.800,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:25501; Programa: 036; Projeto Atividade: 2007; Fonte: 15000000 e 15010000, Natureza de Despesa:339039

DA VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 30/03/2027. DA DATA: 30/03/2026

ASSINAM: LUIZ FERNANDO CALDART - DIRETOR Presidente da SANEMAT/CONTRATANTE e JOSÉ DIEGO BRAZ DA SILVA - EMERSON AUDITORES E CONSULTORES - AUDITORES INDEPENDENTES

PORTARIA N 02/2026/SANEMAT

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do bem, conforme tabela:

Processo	Termo de Contrato Contratado	Objeto	Valor Total	Servidores Designados
SANEMAT-PRO-2024/00176	002/2026/Sanemat	EMERSON AUDITORES E CONSULTORES - AUDITORES INDEPENDENTES Contratação de serviço técnico-profissional especializado de assessoria e consultoria nas áreas contábil-financeira e tributária, com foco específico no processo de apuração e recolhimento de tributos, bem como na assessoria e orientação dos procedimentos contábeis, tributários e fiscais necessários para o encerramento da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT	R\$ 250.800,00	Fiscal: Virginia Maria Pacheco de Souza Matrícula: 531001 Substituto: Neuza Neri da Cruz Vieira Matrícula: 4605002

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO CALDART

Diretor Presidente

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fc3aaa5f

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)